



Câmara Municipal

Estância Hidromineral de Águas da Prata

Rua Dr. Brandão, nº 80, centro, Águas da Prata, SP – CEP 13890-000

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Telefone: (19) 3642 1308 – E-mail: engenharia.aguasdaprata@gmail.com

FD 2.300
④

Pregão presencial nº 01/2019
Processo de compras nº 36/2019
Contrato nº 005/2019

Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Águas da Prata e Sigmarh Recursos Humanos Ltda., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento do cargo de Auxiliar Contábil/Financeiro, uma vaga, do quadro efetivo desta da Câmara Municipal de Águas da Prata.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Águas da Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Brandão, nº 80, no centro do município de Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.032.532/0001-53, neste ato representada pelo seu presidente José Sebastião Chiodeto da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.385.615-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 079.471.208-89, residente e domiciliado à Rua Dona Chica da Silva, 11 – Vila Nossa Senhora de Lourdes, Águas da Prata/SP, no uso de sua competência legal, doravante denominada **contratante**, e de outro lado a empresa Sigmarh Recursos Humanos Ltda., cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.015.768/0001-81, com sede à Avenida São Carlos, nº 850, sala nº 1, bairro Vila São Carlos, no município de Mogi-Guaçu, SP, CEP 13847-111, neste ato representada por Claudio Luiz Fervorini, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade/ RG/SSP/SP nº 18.748.052-7, cadastrado no CPF/MF com o nº 102.373.708-67, com endereço à Av. dos trabalhadores, nº 2704 – Vila Santa Rosa – Mogi Guaçu – Estado de São Paulo, CEP.13840-170, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado o serviço de previsto na cláusula primeira – “Do objeto”, nos termos das Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. Do objeto

1.1. Conforme especificações do anexo I do edital do pregão presencial 01/2019, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento do cargo de Auxiliar Contábil/Financeiro, uma vaga, do quadro efetivo desta da Câmara Municipal de Águas da Prata.



2. Do valor do contrato e dos recursos orçamentários

2.1. A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal
01.01	Câmara Municipal
031.7005.2257.0000	Atividades legislativas
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

O presente contrato tem o valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

3. Da forma de pagamento

3.1. Os pagamentos referentes ao serviço serão: 50% na publicação do edital resumido e 50% na entrega do resultado final e envio do relatório das atividades, mediante apresentação da fatura/nota fiscal eletrônica, sujeitando-se, quando do não cumprimento, à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC/IBGE, desde a data da apresentação, até a data do efetivo pagamento.

3.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, preferencialmente no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

3.3. Os pagamentos serão efetuados desde que emitidas as respectivas ordens de serviço e a licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.

3.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de dez dias a partir da sua reapresentação.

3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7. Pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros.

4. Da vigência do contrato



Câmara Municipal

Estância Hidromineral de Águas da Prata

Rua Dr. Brandão, nº 80, centro, Águas da Prata, SP – CEP 13890-000

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Telefone: (19) 3642 1308 – E-mail: engenharia.aguasdaprata@gmail.com

172.302
19

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até a homologação do resultado do concurso.

5. Do prazo dos serviços

5.1. A contratada se compromete em executar os serviços conforme especificações contidas no edital em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços, prorrogável justificadamente a critério da administração pública.

6. Do reajuste de preços

6.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

7. Das obrigações e responsabilidades da contratada

7.1. Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, no edital de licitação e em seus anexos, e, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à contratada:

7.1.1. Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas, bem como, com o teor de sua proposta;

7.1.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão de Concurso da contratante, o cronograma de execução do concurso com a responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;

7.2. Elaborar o edital normativo do concurso público, os avisos, comunicados e, demais itens pertinentes submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia da contratante.

7.2.1. Prestar assessoria à contratante nas publicações legais obrigatórias, bem como, a critério da contratante, responsabilizar-se pela divulgação do concurso público no site da contratada.

7.3. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.4. A contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.

7.5. Todo e qualquer suporte realizado pela empresa contratada, não gerará qualquer ônus para a Câmara do Município de Águas da Prata.



Câmara Municipal

Estância Hidromineral de Águas da Prata

Rua Dr. Brandão, nº 80, centro, Águas da Prata, SP – CEP 13890-000

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Telefone: (19) 3642 1308 – E-mail: engenharia.aguasdaprata@gmail.com

Flo. 303
D

7.6. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

7.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela contratante e prestar todos os esclarecimentos ou as informações por esta solicitados.

7.8. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Das obrigações e responsabilidades da contratante

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à **contratante**:

- a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias referentes à realização do concurso público;
- b) Responsabilizar-se e providenciar todas as publicações oficiais;
- c) Permitir o acesso à área determinada aos funcionários da contratada para a realização do concurso público.

9. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da contratante

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1. não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

9.1.2. cumprimento irregular, levando a contratante a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;

9.1.3. decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.4. alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da contratada que prejudique a execução deste contrato;

9.1.5. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;



Câmara Municipal

Estância Hidromineral de Águas da Prata

Rua Dr. Brandão, nº 80, centro, Águas da Prata, SP – CEP 13890-000

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Telefone: (19) 3642 1308 – E-mail: engenharia.aguasdaprata@gmail.com

17/304
①

9.1.6. ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.

9.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) unilateralmente, por ato da contratante, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) nos demais casos previstos no edital.

9.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

9.4. A contratada reconhece, desde já, os direitos da contratante, nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

10. Das infrações e penalidades

10.1. O cumprimento inadequado do serviço contratado sujeita a contratada ao pagamento de multa conforme subitem 10.5.

10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da Câmara Municipal será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.3. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a contratada poderá ser notificada, a qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades, no prazo de quarenta e oito horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade, a critério da administração.

10.4. A multa aplicada a que alude o subitem 10.1 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.



Câmara Municipal

Estância Hidromineral de Águas da Prata

Rua Dr. Brandão, nº 80, centro, Águas da Prata, SP – CEP 13890-000

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Telefone: (19) 3642 1308 – E-mail: engenharia.aguasdaprata@gmail.com

10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantido a prévia defesa, observado o disposto no subitem 10.6, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial, calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 15% (quinze por cento), pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio órgão que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

10.6. O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a administração, e de dez dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, dentro de três dias úteis da data de sua confirmação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.9. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração, no prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratante se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. Das disposições finais

11.1. Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) o edital de licitação e seus anexos; e



Câmara Municipal

Estância Hidromineral de Águas da Prata

Rua Dr. Brandão, nº 80, centro, Águas da Prata, SP – CEP 13890-000

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Telefone: (19) 3642 1308 – E-mail: engenharia.aguasdaprata@gmail.com

FD-304
P

b) a proposta apresentada pela contratada;

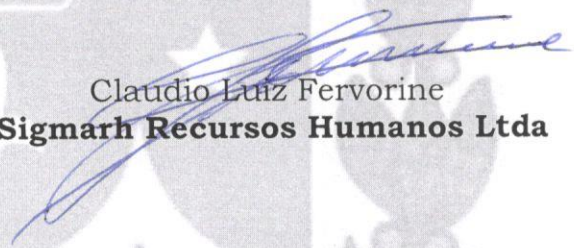
11.2. Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João da Boa Vista, SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.


Águas da Prata, 18 de dezembro de 2019.



José Sebastião Chiodeto da Silva
Presidente


Claudio Luiz Fervorine
Sigmarh Recursos Humanos Ltda

Testemunha

Testemunha


Nome: Cassio B. Illineic
CPF/MF: 103.862.858-00
RG: 13.097.199-6


Nome: Wanderson Fernandes de Faria
CPF/MF: 02459076886
RG: 12467960

FONS AQUAE VITAE